

# ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Rua Tancredo Alves, 57 - Centro. – CEP: 36140-000 Tel. (32) 3281-1810*

## **ANEXO I - MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamento (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020):**

Como é de saber o ETP é uma etapa importante, ou seja o planejamento preliminar. O qual constitui e assegura a viabilidade para a contratação, para o embasamento, tornar viável. Portanto, a aquisição se faz necessária em razão da necessidade de garantir o abastecimento da frota de veículos em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram problema de continuidade.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota. Por todo o exposto, a Secretaria Municipal Transportes pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal para atendimento à demanda, por meio de procedimento licitatório Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 nesse ETP, o qual tem por objetivo a aquisição de combustível para a Secretaria de Administração e demais setores inerentes a mesma, além de atender ao convenio com a Polícia Militar e Civil.

Ressalta-se que referido processo é de suma importância contemplando a contratação que tem por objetivo dar continuidade ao fornecimento de combustível para a frota de veículos, haja a vista atendendo reuniões, projetos desenvolvidos pela secretaria e setores, convênios, e demais outros que aparecerem, o que vai proporcionar a continuidade dos trabalhos, para todos os setores envolvidos. São carros que sempre estão atendendo essas demandas como todas as ações, projetos que são de caráter educativo, cultural contribuindo na melhoria da qualidade de vida dos usuários.

### **2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

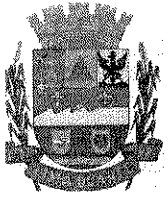
**Fundamento (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)(Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020):**

Não possui plano de Contratação Anual aprovado.

### **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamento (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020):**

Deverão participar desse processo de contratação empresas do ramo de atividade. As empresas contempladas em processo devem proporcionar a entrega, o abastecimento de acordo com as



# **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro. – CEP: 36140-000 Tel. (32) 3281-1810

demandas da secretaria, conforme condições, quantidades e estimativa a serem estabelecidas nesse ETP e também no Edital. . O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Detectando qualquer problema ao produto, estando fora do padrão pedido, quantidade solicitada pela secretaria serão considerados e denominados “inconformidade”, estando fora dos padrões conforme descritos. Dessa forma em recusa dos materiais, a empresa contemplada em processo deverá efetivar a substituição no prazo de 24 horas contando a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição a s suas expensas.

Essa exigência se faz necessária, pois assim é assegurada a entrega do material bom não aduterado, próprio para consumo da frota, evitando desperdício, prejuízos aos cofres públicos o que demonstra compromisso aos princípios com eficiência e eficácia pela Administração. Entretanto também é assegurada a contratada assumir responsabilidades por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificações dos materiais entregue, além de não poder transferir a responsabilidade pelo objeto a outra empresa ou instituição.

Nos valores propostos deverão estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, etc, qualquer outro que incidam direto ou indireto no fornecimento dos mesmos. Ou seja, cumprir as obrigações contratuais.

Outrossim, o combustível tem que ser entregue acompanhado de nota fiscal, na qual constará as indicações referente a marca, quantidade, que serão averiguadas pelo servidor responsável.

## **4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamento:** (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

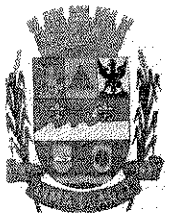
ITEM	APRES.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	LITROS	15500 (quinze mil e quinhentos)	GASOLINA
02	LITROS	1000 (um mil )	DIESEL
03	LITROS	500 (quinhentos)	ETANOL

A quantidade estimada para contratação é a média utilizada pelos veículos no período de 2024, as quais foram levadas em considerações as demandas de solicitações pelo Setor de Transportes.

## **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamento:** (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)(Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro. – CEP: 36140-000 Tel. (32) 3281-1810

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos nos anos anteriores, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas.

Solução I – Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração, fora da realidade, tornando dispendioso.

Solução 2: substituir toda a frota por elétrico, a diesel movido a HVO (sigla inglesa para Hydrotreated Vegetable Oil – óleo vegetal hidrotratado) e a gás movido a biometano. O que seria inviável para a prefeitura, pois tornaria muito mais oneroso, dispendioso, sem falar na possibilidade de falhas devido a falta de pontos para carregamentos, abastecidos que não possui perto de nosso município

Solução 3 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Juramento e suas secretarias

## Solução apontada como viável

Portanto é a 3. A modalidade de aquisição proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em outras entidades, o qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste Município como em outros Órgãos que possuem veículos.

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 3, pois, pelos motivos, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos. Outrossim, o município já faz contratação pela opção 3 pelo sistema de registro de preços, o que mais adequado para esse tipo de aquisição, cujo contrato já está finalizando, por esse motivo o mesmo deve ser licitado.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamento:** (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

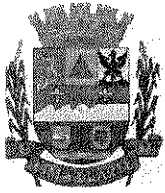
Para o Processo solicitado de combustível, foi embasado, levando em consideração os valores em processo atual (PROCESSO LICITATÓRIO 247/2023, PREGÃO PRESENCIAL 37/2023.), para conseguir alcançar os resultados pretendidos e atender as necessidades da Secretaria de Administração. Levando em conta os princípios da administração como economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	V. UNID	V. TOTAL
01	GASOLINA	15500 ( quinze mil e quinhentos)	lt	R\$6,07	R\$94.085,00
02	DIESEL	1000 (um mil)	lt	R\$ 6,12	R\$ 6120,00
03	ETANOL	500 (quinhentos)	lt	R\$ 4,30	R\$ 2150,00

Lembrando que esse valor faz referencia a quantidade separada da secretaria, setores e convênios. O valor referente ao quantitativo será apurado no TR elaborado posteriormente.

## 7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Fundamento: inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21 e art. 7º inciso VII da IN 40/2020)

O objeto de eventual licitação, é composto por itens divisíveis, de acordo com características e desde que respeitam as suas característica, um produto de boa qualidade. Portanto considerando que o parcelamento da contratação é a regra, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de



# **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro. – CEP: 36140-000 Tel. (32) 3281-1810

ofertar a integridade do objeto, possibilitando maior disputa na licitação. Ressalta-se ainda que o parcelamento possibilita a ampliação da competitividade, economicamente vantajoso com a possibilidade de conseguir melhores preços, disputa de lances. São itens que serão pedidos de acordo com a necessidade de abastecimento da secretaria por meio de requisição devidamente assinada pelo servidor responsável, contando a data da autorização bem como a identificação do veículo, com disponibilidade financeira, com levantamento prévio da necessidade, evitando dessa forma o desperdício diante de vários fatores. Prezando sempre os princípios da administração pública como economicidade.

## **8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamento:** (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Como é de conhecimento a Secretaria tem diversas demandas e um corpo de funcionários já comprometido com as demandas diárias. Dessa forma a presente contratação se faz necessária, com espera de resultados positivos, uma vez que o material contratado tem por objetivo atender as ações, projetos atendidos, promovidos pela secretaria/setores, além dos convênios já mencionados. O que mostra o zelo por parte da administração, ou seja eficiência e eficácia na prestação de serviços do órgão como um todo, atendendo as necessidades variadas e específicas para utilização desses produtos, e assim promover o deslocamento de servidores, oficinheiros, policiais a trabalho e demais que porventura vier acontecer.

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros

## **9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamento:**(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não vislumbra, serão pedidos conforme a demanda, não sendo necessário um local para armazenamento. Ficando a cargo da Secretaria, adequar.

## **10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERPENDENTES**

**Fundamento:** (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Para a presente contratação não se verifica contratações desse modo nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

A contratação desse objeto tem um impacto ambiental sim diante da forma, mas pode ser amenizado com o uso consciente do mesmo.

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis). Em síntese, a queima de combustíveis fósseis pode causar graves danos ao meio ambiente e à saúde humana. Problemas respiratórios causados pela emissão de poluentes atmosféricos, como monóxido de carbono,



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

### **Secretaria Municipal de Educação**

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamento:** (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A aquisição de combustível pela Secretaria Municipal de Educação é uma medida indispensável para garantir a execução adequada do transporte escolar, um serviço essencial para a mobilidade dos estudantes, especialmente aqueles que residem em áreas rurais ou de difícil acesso. O transporte escolar é um componente fundamental para assegurar o direito à educação, conforme preconizado pela legislação, uma vez que viabiliza o deslocamento regular dos alunos às escolas, permitindo que cumpram o calendário letivo e participem das atividades educacionais previstas.

A demanda por combustível é contínua e diretamente relacionada à manutenção desse serviço, garantindo que os veículos escolares estejam sempre abastecidos e em condições de atender aos percursos programados. A falta de combustível comprometeria não apenas a regularidade do transporte escolar, mas também a segurança dos alunos, que poderiam ficar expostos a atrasos ou à suspensão do serviço, prejudicando assim seu aprendizado e a frequência escolar.

Além disso, o combustível é necessário para outras atividades operacionais da Secretaria de Educação, como o transporte de materiais didáticos, alimentação escolar, deslocamentos para ações de formação de professores e suporte às unidades escolares, especialmente em regiões mais distantes da sede administrativa. O fornecimento contínuo de combustível contribui para a eficiência administrativa, permitindo que a secretaria responda prontamente às demandas emergenciais, como reparos urgentes e visitas técnicas às escolas.

Portanto, a aquisição de combustível não se restringe apenas ao transporte de alunos, mas é parte integral do funcionamento da rede educacional municipal, promovendo a continuidade das atividades educacionais, a gestão eficiente dos recursos e o atendimento às necessidades diárias da comunidade escolar.

### **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

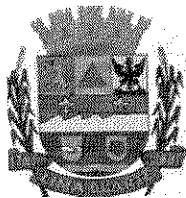
**Fundamento:** (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)(Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Não possui Plano de Contratação Anual aprovado.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamento:** (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

O processo de contratação para aquisição de combustível deverá contar com a participação de empresas especializadas no ramo, que tenham experiência comprovada e capacidade técnica para fornecer combustíveis de alta qualidade, próprios para consumo em frotas de transporte escolar e outras operações da Secretaria. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as condições, quantidades e



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

### **Secretaria Municipal de Educação**

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel: (32) 3281-1573

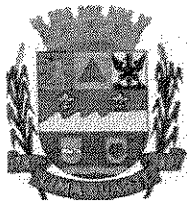
estimativas definidas neste ETP (Estudo Técnico Preliminar) e detalhadas no Edital de Licitação.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A empresa contratada deverá realizar a entrega e o abastecimento conforme as demandas especificadas pela Secretaria, garantindo que o combustível fornecido esteja de acordo com as normas de qualidade e com os padrões estabelecidos para a frota da Administração.
- O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, permitindo flexibilidade e adequação ao planejamento anual de abastecimento da Secretaria.
- Caso algum lote de combustível fornecido apresente problemas de qualidade, adulteração ou esteja fora do padrão ou da quantidade requisitada, será considerado em "inconformidade". A contratada terá a obrigação de substituir o combustível recusado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação da recusa, arcando com todos os custos envolvidos na substituição.
- A contratada deverá garantir que o combustível atenda aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente. Além disso, será responsável por todas as providências e obrigações legais quanto à qualidade do produto fornecido, não podendo transferir suas responsabilidades para terceiros.
- Os valores propostos pela empresa deverão incluir todos os custos operacionais e logísticos, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento.
- Cada entrega de combustível deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, com indicação da marca e quantidade fornecida. Esses detalhes serão verificados por um servidor responsável, assegurando que o combustível recebido esteja em conformidade com o especificado.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- As Secretarias deverão designar servidores responsáveis para o recebimento e a conferência do combustível, verificando se o produto entregue está conforme as especificações do contrato e das notas fiscais apresentadas.
- Em caso de identificação de produtos fora dos padrões exigidos, a Secretaria notificará formalmente a empresa contratada para que providencie a substituição no prazo estabelecido.
- Fornecer à contratada informações detalhadas sobre a demanda de combustível, estimativas de consumo e especificações técnicas para assegurar o cumprimento das necessidades da frota de transporte escolar e demais atividades da Secretaria.
- A Administração será responsável pela gestão do contrato, incluindo a aprovação de notas fiscais e a realização de pagamentos, observando o cumprimento dos serviços e as obrigações legais e contratuais da contratada.



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

### Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamento:** (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

As quantidades estimadas para a contratação pretendida têm como parâmetro o consumo de combustível pela frota de veículos que atende as demandas diárias de transporte principalmente com os alunos e da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Gasolina Comum	Litro	7.000
2.	Diesel Comum	Litro	20.000
3.	Diesel S10	Litro	80.000
4.	Arla 32 - Solução Composição: 32,50%. Ureia Pura e Água Deionizada. Apresentação: Líquido. CATMAT: 438910. A granel (abastecimento na bomba). Para veículos equipados com tecnologia SCR para agente redutor de emissões de óxidos de nitrogênio NOX.	Litro	1.000
5.	Óleo mineral super 2T (tempos) para moto, roçadeira e motosserra 500ml.	Unidade	20

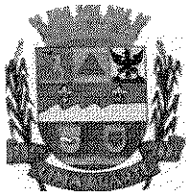
#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamento:** (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)(Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

Este levantamento visa identificar e analisar alternativas viáveis para o abastecimento da frota de veículos oficiais, com o objetivo de selecionar a solução mais adequada em termos de economicidade, eficiência e praticidade. Abaixo, as soluções estudadas:

**SOLUÇÃO 01** – Contratação de Serviços Continuados de Gerenciamento e Administração de Frota com Sistema Informatizado e Rede de Oficinas Credenciadas: Essa opção envolve a contratação de um sistema informatizado de gerenciamento e administração da frota, com pagamento de taxa de administração para acesso a uma rede credenciada de oficinas e centros automotivos. Contudo, essa solução revelou-se inviável para o município, pois resultaria em custos excessivos, além de demandar uma infraestrutura complexa e dispendiosa que não se alinha à realidade local.

**SOLUÇÃO 02** – Substituição da Frota por Veículos Elétricos, a Diesel HVO ou a Gás Movido a Biometano: Essa solução consistiria na substituição completa da frota por veículos mais sustentáveis, como os elétricos, a diesel HVO (óleo vegetal hidrotratado) ou movidos a biometano. Embora vantajosa em termos ambientais, essa opção mostrou-se financeiramente inviável para o município, pois elevaria significativamente os custos



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

### Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

operacionais. Além disso, a ausência de infraestrutura local para recarga e abastecimento dificultaria a viabilidade prática dessa alternativa.

**SOLUÇÃO 03** – Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol e Diesel): A terceira solução propõe a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel) para atender às necessidades da frota de veículos oficiais. Esta modalidade é amplamente utilizada pela Administração Pública e atualmente é a opção empregada neste Município e em outros órgãos públicos com frota veicular. Além disso, essa solução permite o abastecimento por meio de registro de preços, assegurando maior controle sobre o uso e valores.

**SOLUÇÃO VIÁVEL** - Após análise das alternativas, conclui-se que a Solução III é a mais adequada para o Município, pois dispensa a necessidade de gerenciamento terceirizado e manutenção de infraestrutura complexa. Além disso, trata-se de um formato amplamente adotado por entidades públicas e que permite uma contratação flexível e controlada via sistema de registro de preços. O atual contrato, em fase de encerramento, justifica a abertura de novo processo licitatório para garantir a continuidade do abastecimento da frota com as condições mais vantajosas possíveis para o Município.

#### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamento:** (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Para o processo de aquisição de combustíveis para a frota da Secretaria Municipal de Educação, foi realizado um levantamento de mercado baseado em processos anteriores, considerando os princípios de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Optou-se pelo sistema de registro de preços como a modalidade mais vantajosa, garantindo controle financeiro e flexibilidade.

#### Processo Nº 247/2023 - Pregão Presencial Nº 37/2023

Período 11/01/2024 à 11/01/2025.

Valor Estimado – **R\$ 657.030,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil e trinta reais).**

**O valor unitário utilizado como referência está de acordo com os valores do último aditivo (reajuste financeiro) no dia 18/09/2024.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Gasolina Comum	Litro	7.000	R\$ 6,07	R\$ 42.490,00
2.	Diesel Comum	Litro	20.000	R\$ 6,04	R\$ 120.800,00
3.	Diesel S10	Litro	80.000	R\$ 6,12	R\$ 489.600,00
4.	Óleo mineral super 2T (tempos) para moto, roçadeira e motosserra 500ml.	Unidade	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00





## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

### Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

Em conformidade com as melhores práticas de gestão financeira e visando a otimização dos recursos disponíveis, realizamos uma pesquisa detalhada para a cotação do item que ainda não foi adquirido pela administração. Como não há valor de referência em contratações anteriores, utilizamos o Portal de Compras públicas para verificar para obter a cotação.

Abaixo, apresentamos o item cotado, conforme a pesquisa:

<b>Site: COMPRAS BR – Portal de Licitações</b>					
<b>Pregão Eletrônico 21/2024 – Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul – Santa Catarina</b>					
<b>Fornecedor: Reni Basquerote Souza – CNPJ: 02.366.301/0001-69</b>					
<b>Link do Site: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-bocaina-do-sul-3278/pe-21-2024-2024-331093">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-bocaina-do-sul-3278/pe-21-2024-2024-331093</a></b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Arla 32 - Solução Composição: 32,50%. Ureia Pura e Água Deionizada. Apresentação: Líquido. CATMAT: 438910. A granel (abastecimento na bomba). Para veículos equipados com tecnologia SCR para agente redutor de emissões de óxidos de nitrogênio NOX.	Litro	1.000	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00

Lembrando que este valor não faz referência à quantidade separada de secretaria e sim de um todo. O valor referente ao quantitativo será apurado no TR (Termo de Referência) posteriormente.

#### 7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

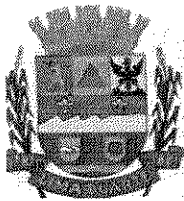
**Fundamento:** (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A licitação será composta por itens divisíveis para ampliar a competitividade e permitir que empresas de diferentes portes participem, facilitando a obtenção de melhores preços. O abastecimento da Secretaria ocorrerá mediante requisição assinada, com autorização específica e levantamento prévio das necessidades, evitando desperdícios e assegurando o uso eficiente dos recursos, em consonância com os princípios de economicidade e eficiência na administração pública.

#### 8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamento:** (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O objetivo da contratação de combustível pela Secretaria de Educação é assegurar o abastecimento contínuo e eficiente da frota de veículos que realiza o



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

transporte escolar e outras atividades essenciais, garantindo o deslocamento seguro e regular dos alunos. Esse abastecimento é fundamental para atender à demanda de transporte dos estudantes, especialmente em áreas rurais e remotas, possibilitando que todos tenham acesso à escola de forma pontual e segura.

Além de apoiar o transporte escolar, o fornecimento de combustível visa a manutenção das atividades de logísticas da Secretaria, como deslocamento de equipes e materiais didáticos entre as unidades escolares. Esse suporte é essencial para o funcionamento adequado das operações educacionais, como o transporte de merenda escolar e o atendimento a situações de emergência.

### 9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamento:** (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

A aquisição de combustível será realizada conforme a demanda, sem necessidade de armazenamento prévio, o que dispensa a criação de espaço específico para estocagem. A Secretaria ficará responsável por gerir o abastecimento de acordo com as necessidades operacionais, garantindo que a frota seja abastecida de maneira contínua e eficiente, apenas quando houver demanda.

### 10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamento:** (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

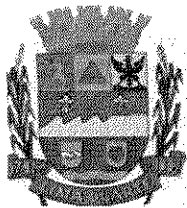
Para a presente contratação, não foram identificadas demandas interdependentes ou contratações correlatas que sejam necessárias para sua viabilização. Portanto, esta aquisição é autônoma e não requer processos de contratação adicionais para seu efetivo atendimento.

### 11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

A contratação de combustíveis, como gasolina, etanol e diesel, para a frota de veículos da Prefeitura pode gerar diversos impactos ambientais significativos. Em primeiro lugar, a queima desses combustíveis fósseis resulta na emissão de poluentes atmosféricos, incluindo dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado. Essas emissões não apenas contribuem para a degradação da qualidade do ar, mas também agravam problemas de saúde pública e estão diretamente associadas às mudanças climáticas.

Além disso, é importante considerar o risco de contaminação do solo e da água, que pode ocorrer devido a vazamentos ou derramamentos de combustíveis durante o transporte e o abastecimento. Essa contaminação pode afetar a qualidade da água e prejudicar a flora e fauna locais, resultando em consequências adversas para o ecossistema e para a saúde da população. Outro impacto relevante é o ruído e a perturbação gerados durante o transporte e o abastecimento de combustíveis, que podem



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

### Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

afetar as comunidades próximas e a fauna local. Esses fatores, em conjunto, demandam uma atenção cuidadosa e a implementação de medidas mitigadoras.

Para minimizar esses impactos ambientais, é fundamental observar normas e regulamentações que visam proteger o meio ambiente. A Lei de Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) estabelece diretrizes para a proteção e a melhoria da qualidade ambiental, promovendo a utilização sustentável dos recursos naturais. Ademais, a Resolução CONAMA nº 382/2006 regula o gerenciamento de resíduos de combustíveis e os procedimentos para prevenir e controlar a poluição. As normas da ABNT, como a NBR 16401, também devem ser seguidas para assegurar a qualidade do ar e o cumprimento dos limites de emissões de poluentes.

Nesse contexto, diversas estratégias podem ser adotadas para mitigar os impactos ambientais associados à aquisição de combustíveis. Primeiramente, é recomendável priorizar a opção por combustíveis renováveis, como etanol ou biodiesel, sempre que possível, visto que esses combustíveis apresentam menor impacto ambiental em comparação com os combustíveis fósseis. Além disso, a implementação de um rigoroso sistema de monitoramento e manutenção da frota e dos equipamentos de abastecimento é essencial para evitar vazamentos e derramamentos. Esse sistema deve garantir o cumprimento das normas de segurança e ambientais, promovendo práticas que minimizem riscos.

Outra estratégia importante é o treinamento e a conscientização de motoristas e operadores sobre práticas de condução econômica, que visam reduzir tanto a emissão de poluentes quanto o consumo de combustível. Tais iniciativas são fundamentais para promover uma cultura de responsabilidade ambiental dentro da gestão da frota. Por fim, desenvolver políticas de abastecimento sustentável que priorizem fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis é crucial. Isso não apenas auxilia na redução dos impactos ambientais, mas também incentiva um mercado mais sustentável.

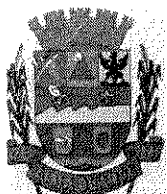
#### 12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamento:** (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Assinatura do Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

Eu, Secretária Municipal, aprovo o presente ETP: \_\_\_\_\_



# ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281*

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamento:** (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A presente solicitação se justifica em necessidade do abastecimento de combustível da frota da Secretaria Municipal de Saúde para atender as demandas da Equipe de vigilância em Sanitária e Epidemiológica, as equipes da Atenção primária à Saúde (APS) e do Centro de Atenção Psicossocial, viagens para tratamento oncológico para cidades com estrutura adequada para o quadro clínico do paciente.

Entre essas atividades citadas, destacam-se também o transporte de cidadãos no geral sejam eles realizados pela Secretaria de Saúde que possui sempre uma demanda alta de consultas médicas fora das localidades do Município, a fim de cumprir com o direito de todos, dentre outra demandas que constantemente acabam surgindo.

A contratação é necessária para obter a continuação dos serviços, já que a Secretaria Municipal de Saúde e as unidades básicas devem garantir a continuidade dos das atividades, de modo que possam desempenhar a logística do usuário de forma eficiente e com qualidade, sem suspender os atendimentos.

### **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

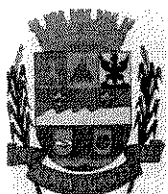
**Fundamento:** (inciso II do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Não possui Plano de Contratação Anual aprovado.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamento:** (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

- Além dos requisitos de qualificação, jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira habitualmente exigidos por força do art. 62 da Lei 14.133/2021, a empresa deverá possuir Alvará Sanitário para a comercialização dos itens pretendidos.



# ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281*

- O fornecimento será de forma parcelada, no prazo, quantidade, local e horário especificado pela contratante, em perfeitas condições de acordo com as especificações. A entrega deve ser acompanhada da respectiva nota fiscal.
- Em caso de falta dos produtos licitados, a empresa contratada se obriga a autorizar o contratante a abastecer a frota em outro estabelecimento, repassando o preço contratado sem qualquer acréscimo.
- Os produtos, objeto deste contrato, deverão estar e manterem-se disponíveis nos dias e horários contratados, durante todo o prazo contratual, em uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, visando evitar o deslocamento dos veículos da frota municipal e das instituições conveniadas além deste limite quando da realização dos abastecimentos.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação desta licitação.
- A aquisição dos materiais será feita de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.
- Os produtos e serviços serão fornecidos/ prestados parceladamente e semanalmente, nos horários das 05hrs da manhã até as 23hrs, todos os dias da semana, mesmo em feriados e finais de semana mediante apresentação de competente requisição assinada por funcionário devidamente autorizado.

## **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

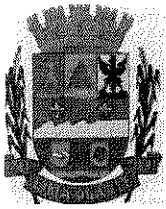
**Fundamento:** (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

<b>Combustível</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>
Gasolina	Litro	60.000
Diesel S10	Litro	60.000
Etanol	Litro	30.000
Arla 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo) 20 Litros	Litro	1.000

## **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamento:** (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)(Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

Solução 1: Contratação da quarteirização (Quarteirização é uma prática empresarial que consiste na subcontratação de uma empresa terceirizada por outra empresa terceirizada. É uma técnica de gestão de contratos terceirizados, onde a empresa



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

delega a um terceiro a gestão das relações com os prestadores de serviços) para adquirir os combustíveis através de cartões de pagamento. “Cabe ressaltar que embora a opção da “quarteirização” se apresente como uma solução inovadora e tecnológica, alguns pontos importantes devem ser observados, principalmente no que tange o controle de preços e o controle de pagamento da rede credenciada, e alguns Tribunais de Contas já têm se posicionado contra a unificação das licitações de aquisição de combustíveis e utilização de softwares de controle”.

Solução 02: Adesão às atas de registro de preços de outras organizações: solicitar a outros órgãos da administração pública os processos licitatórios completos de registro de preços e solicitar adesão ao registro de preços, mas isso pode ser complexo se o fornecedor do selecionado não conseguir responder às demandas de todos os participantes e, assim, comprometer a continuidade dos serviços.

Solução 03: Contratação através do sistema de registro de preços, com a mão de obra que a instituição possui no quadro de funcionários, por estar disponível e familiarizada com os protocolos, resultando em um atendimento ágil e adaptado às necessidades locais. A qualidade dos serviços tem um impacto significativo na satisfação do paciente e na eficácia do tratamento.

Solução Viável: A solução nº 03 é a alternativa mais viável, para aquisição de combustível, por oferecer de maneira eficiente, transparente e econômica, garantindo previsibilidade de custo, agilidade na aquisição, controle de gastos, o que facilita o planejamento orçamentário e adquirindo materiais de qualidade.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamento:** (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Valor (R\$): 6.054.390,00 (Seis milhões e cinquenta e quarto mil, trezentos e noventa reais)

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores homologados do processo licitatório do ano anterior cujo momento é o 247/2023 (homologado em Janeiro de 2023). Ressalta-se que a pesquisa será anexada conforme posteriormente ao processo.

Combustível	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr. Total
Gasolina	Litro	60.000	R\$ 5,81	R\$ 348.600,00
Diesel S10	Litro	60.000	R\$ 6,12	R\$ 367.200,00
Etanol	Litro	30.000	R\$ 3,69	R\$ 110.700,00
Arla 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo) de 20 Litros	Litro	1.000	R\$ 78,90	R\$ 11.835,00



# ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281*

## **7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamento:** (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento no caso em questão é aplicável, tendo em vista se tratar de objetos divisíveis, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

Desta forma, ressalta-se que o parcelamento do objeto busca atingir melhores contratações em termos de preço, onde cada item permitirá uma maior disputa de lances, propiciando um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

## **8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamento:**(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamento:** (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Esta equipe de planejamento não vislumbra a necessidade de providências prévias ao contrato.

## **10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamento:**(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não há contratações correlatas/interdependentes a serem realizadas que interfiram na aquisição dos referidos itens.



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

## 11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Os impactos ambientais, considerando as características dos materiais a serem adquiridos são: Os “Erros de armazenamento e extração, por exemplo, do gás natural e petróleo podem causar inúmeros e graves problemas tanto ao meio ambiente quanto à saúde e também está relacionado a diversos problemas ambientais, como emissão de gases poluentes à atmosfera, contribuindo, por exemplo, para o aumento do efeito estufa.”

Porém, “possui melhor custo-benefício do que as fontes de energias alternativas e elevada eficiência energética quando comparados a outros tipos de energia, produzindo quantidades significativas por unidade de peso”.

Fonte: <https://brasilecola.uol.com.br/geografia/combustiveis-fosseis.htm>

## 12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamento:** (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

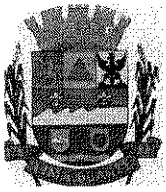
Esta Equipe de Planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

Assinatura do Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

Eu, Raphael Veríssimo da Silva Nepomuceno, Secretário Municipal, aprovo o presente

ETP: \_\_\_\_\_





# ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Rua Tancredo Alves, 57 - Centro. – CEP: 36140-000 Tel. (32) 3281-1810*

## **ANEXO I – MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamento (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020):**

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável. Diante disso, o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a aquisição de combustível, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social visando atender as demandas das unidades administrativas e seus demais setores.

Portanto, a aquisição se faz necessária em razão da necessidade de garantir o abastecimento da frota de veículos em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram problema de continuidade.

Ressalta-se que o referido processo é de suma importância contemplando a contratação que tem por objetivo dar continuidade ao fornecimento de combustível para a frota de veículos, haja a vista atender reuniões, projetos desenvolvidos pela secretaria e setores, visitas domiciliares, e demais serviços administrativos e operacionais rotineiros dos setores, proporcionando a continuidade dos trabalhos, para todos os setores envolvidos.

### **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamento (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)(Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020):**

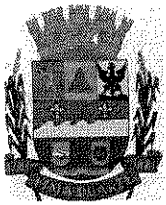
Não possui plano de Contratação Anual aprovado.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamento (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020):**

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que atendam as especificações requeridas.

*Bleira*



# ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Rua Tancredo Alves, 57 - Centro. – CEP: 36140-000 Tel. (32) 3281-1810*

As empresas contempladas em processo devem proporcionar a entrega e o abastecimento de acordo com as demandas da Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e estimativa a serem estabelecidas nesse ETP e também no Edital. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

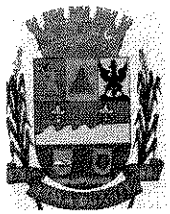
A contratada deve declarar estar ciente de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto dessa licitação.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos mesmos.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza

Detectando qualquer problema ao produto, estando fora do padrão pedido ou quantidade solicitada pela secretaria serão considerados e denominados “inconformidade”, estando fora dos padrões conforme descritos. Dessa forma em recusa dos materiais, a empresa contemplada em processo deverá efetivar a substituição no prazo de 24 horas contando a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição as suas expensas. Essa exigência se faz necessária, pois assim é assegurada a entrega de material de boa qualidade e não adulterado, que seja próprio para o consumo da frota, evitando desperdício e prejuízos aos cofres públicos o que demonstra compromisso aos princípios com eficiência e eficácia pela Administração. Entretanto também é assegurada a contratada assumir responsabilidades por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação especifica sobre a qualidade e especificações dos materiais entregue.

O combustível terá que ser fornecido acompanhado de nota fiscal, na qual constará as indicações referente a marca, quantidade e valores, que serão averiguadas pelo servidor responsável.



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro. – CEP: 36140-000 Tel. (32) 3281-1810

## 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamento:** (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa das quantidades para contratação, leva em consideração a previsão de atendimentos e serviços a serem realizados e ofertados, assim como a média utilizada pelos veículos no período de 2024.

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Gasolina comum	16.000	Litros
02	Etanol	4.000	Litros
03	Diesel S10	300	Litros

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamento:** (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)(Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

**SOLUÇÃO 1** – Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração, tornando dispendioso.

**SOLUÇÃO 2:** substituir toda a frota por elétrico, a diesel movido a HVO (sigla inglesa para Hydrotreated Vegetable Oil – óleo vegetal hidrotratado) e a gás movido a biometano. O que seria inviável para a prefeitura, pois tornaria muito mais oneroso, dispendioso, sem falar na possibilidade de falhas devido a falta de pontos para carregamentos, abastecidos que não possui perto de nosso município

*Blivira*



# **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro. – CEP: 36140-000 Tel. (32) 3281-1810

**SOLUÇÃO 3** – Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, gasolina comum, etanol e diesel, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e suas secretarias

## **SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL**

A solução apontada como a SOLUÇÃO 3 apresenta-se, como viável para o desenvolvimento adequado das atividades e para o tipo e volume de aquisições necessárias. A modalidade de aquisição proposta é amplamente utilizada pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em outras entidades, a qual também é atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste Município, assim como em outros Órgãos Públicos.

Ao observar as soluções apresentadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 3 pois, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos. Não havendo requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, atendendo as determinações legais e mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição. Ressalta-se ainda o benefício de conseguir fazer uma estimativa da quantidade que vai ser utilizada durante o ano e ir pedindo esses itens conforme a necessidade e demandas diárias.

## **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

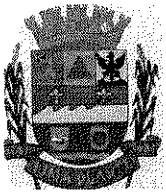
**Fundamento:** (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preços levou em consideração os preços praticados em contratações anteriores, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade que originou a contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

**Processo nº 247/2023 – Pregão Presencial nº 037/2023.  
Período 08/01/2024 a 08/01/2025.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	V. UNID	V. TOTAL
01	GASOLINA	16.000	Litros	R\$ 6,35	R\$101.600,00
02	ETANOL	4.000	Litros	R\$ 4,49	R\$ 17.960,00
03	DIESEL S10	300	Litros	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00

*Almeida* 4



# ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Rua Tancredo Alves, 57 - Centro. – CEP: 36140-000 Tel. (32) 3281-1810*

\* A planilha refere-se aos valores do Processo Licitatório 247/2023, acrescido o valor do IPCA acumulado em 2023.

Ressalta-se que esse valor faz referencia a quantidade separada de cada secretaria. O atual valor referente ao quantitativo será apurado no TR elaborado posteriormente.

## **7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Fundamento: inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21 e art. 7º inciso VII da IN 40/2020)**

Conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Por isso, justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, considerando que algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integridade do objeto, possibilitando maior disputa na licitação. Ressalta - se ainda que o parcelamento possibilita a ampliação da competitividade, com a possibilidade de conseguir melhores preços através da disputa de lances. Os itens do presente processo licitatório, serão pedidos de acordo com a necessidade de abastecimento da secretaria por meio de requisição devidamente assinadas pelo servidor responsável, contando a data da autorização bem como a identificação do veículo, com disponibilidade financeira, com levantamento prévio da necessidade, evitando dessa forma o desperdício diante de vários fatores.

## **8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamento:** (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com a presente contratação almeja-se atingir os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Almeja-se o suprimento das necessidades, visando garantir o abastecimento dos veículos, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, e garantindo que toda as atividades e serviços previstos e necessários sejam realizados com os veículos estando aptos e em perfeitas condições para uso.

Assim em relação à eficácia espera-se o atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística da Secretaria de Assistência Social e seus

*Almeida 5*



# ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Rua Tancredo Alves, 57 - Centro. – CEP: 36140-000 Tel. (32) 3281-1810*

setores. Quanto à eficiência espera-se assegurar a continuidade da dos serviços prestados com qualidade e segurança.

## **9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamento:**(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Essa equipe de planejamento não vislumbra a necessidade de providências prévias ao contrato, uma vez que os itens serão solicitados conforme a demanda, não sendo necessário um local para armazenamento. Ficando a cargo da Secretaria adequar.

## **10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERPENDENTES**

**Fundamento:** (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

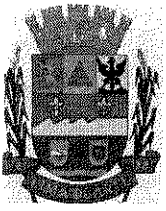
## **11 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

A contratação desse objeto tem um possível impacto ambiental, mas pode ser amenizado com o uso consciente do mesmo e através da conscientização da contratada sobre práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

Assim, deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis). Em síntese, a queima de combustíveis fósseis pode causar graves danos ao meio ambiente e à saúde humana. Problemas respiratórios causados pela emissão de poluentes atmosféricos, como monóxido de carbono, além de dióxido de enxofre e óxidos de nitrogênio, contribuintes da chuva ácida, advém dessa fonte de energia. Uma forma de amenizar essa situação é sempre manter as manutenções preventivas, manter os pneus calibrados e alinhados, abastecer com combustível de qualidade, passar as marchas no tempo certo, acelerar com moderação, economizar no ar-condicionado e sempre que possível usar outro transporte alternativo, como as bicicletas ou até mesmo caminhar. Lembrando ainda que poderá ser realizado uma campanha de educação

*Oliveria* 6



# ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Rua Tancredo Alves, 57 - Centro. – CEP: 36140-000 Tel. (32) 3281-1810*

ambiental referente aos resíduos, embalagens e outros nos postos de gasolinas que deverão adotar e ter seu descarte correto, enviando para a usina de lixo de triagem e compostagem do município.

## **12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamento:** (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

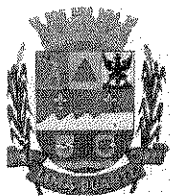
Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

Assinatura do Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

*Bianca*

Eu, Bianca Alves Vieira, Secretária Municipal, aprovo o presente ETP: \_\_\_\_\_

*Bianca*



## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG***

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvido de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000.*

*Tel:(32)3281-3266*

### **ANEXO I – MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

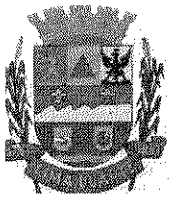
O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma etapa crucial no planejamento da contratação, pois assegura a viabilidade da aquisição e fundamenta a decisão administrativa. No presente caso, a contratação de combustível é imprescindível para garantir o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos do Setor de Transportes. Essa continuidade é vital para que os serviços prestados não enfrentem interrupções, assegurando a eficiência nas atividades essenciais desenvolvidas pela secretaria.

A quantidade estimada para a aquisição baseia-se na média de consumo dos anos anteriores, levando em consideração as especificidades da frota utilizada. Essa análise detalhada permitirá que a secretaria atenda suas demandas com precisão e evite tanto a escassez quanto o desperdício de recursos, otimizando o uso do orçamento disponível.

Diante disso, o setor de Transportes pretende utilizar a solução a ser escolhida como uma ferramenta legal para atender a demanda por meio de um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. Essa abordagem não apenas garantirá a transparência e a competitividade do processo, mas também permitirá a seleção de fornecedores que possam oferecer as melhores condições em termos de preço e qualidade.

É fundamental ressaltar que este processo é de suma importância, pois visa garantir a continuidade do fornecimento de combustível para a frota de veículos, que é essencial para a realização de reuniões, o desenvolvimento de projetos e a execução de convênios. A disponibilidade contínua de combustível assegura que todos os setores envolvidos possam cumprir suas funções de maneira eficaz e responsiva às demandas da comunidade.





## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG**

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000.*

*Tel:(32)3281-3266*

Além disso, os veículos da frota desempenham um papel crucial em diversas ações e projetos que possuem caráter educativo e cultural, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários e promovendo o acesso a serviços e atividades essenciais. Ao assegurar a continuidade desses serviços, a secretaria não apenas fortalece sua capacidade de resposta às necessidades da população, mas também investe na promoção do desenvolvimento social e na conscientização comunitária.

Portanto, a contratação de combustível se mostra não apenas necessária, mas essencial para o funcionamento eficiente e sustentável do Setor de Transportes e suas atividades correlatas, garantindo que a secretaria possa continuar a servir a comunidade de forma eficaz e comprometida.

### **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamento (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)(Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020):**

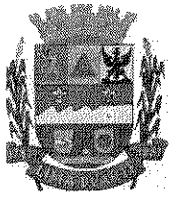
Não possui plano de Contratação Anual aprovado.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamento (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020):**

Para o processo de contratação, somente poderão participar empresas que atuem no ramo específico da atividade em questão. As empresas selecionadas deverão garantir a entrega e o abastecimento de acordo com as demandas da secretaria, respeitando as condições, quantidades e estimativas estabelecidas tanto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) quanto no Edital.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Caso sejam detectados problemas relacionados aos produtos, como não



## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG***

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvido de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000.*

*Tel:(32)3281-3266*

conformidades em relação aos padrões solicitados ou à quantidade requerida pela secretaria, à empresa contratada será responsável pela substituição dos materiais. A recusa de produtos que não atendam aos padrões estabelecidos será tratada como "inconformidade", e a empresa terá um prazo de 24 horas, a partir da comunicação da recusa, para efetuar a substituição, arcando com todos os custos decorrentes dessa ação.

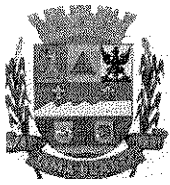
Essa exigência é fundamental para assegurar a entrega de materiais de qualidade, que sejam adequados para o consumo da frota, evitando desperdícios e prejuízos aos cofres públicos. Tal medida demonstra o compromisso da Administração com os princípios de eficiência e eficácia. Além disso, a contratada deverá assumir todas as responsabilidades relacionadas às obrigações estabelecidas na legislação pertinente à qualidade e às especificações dos materiais fornecidos, não podendo transferir essa responsabilidade a outra empresa ou instituição.

Os valores propostos pelas empresas devem incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos. Isso garante que as obrigações contratuais sejam plenamente cumpridas, evitando surpresas financeiras durante a execução do contrato.

Ademais, o combustível deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, que deve conter informações detalhadas sobre a marca e a quantidade fornecida. Essas informações serão verificadas pelo servidor responsável, garantindo a conformidade com as especificações e a rastreabilidade dos produtos adquiridos. Esse processo visa não apenas assegurar a qualidade e a conformidade dos materiais, mas também garantir uma gestão transparente e responsável dos recursos públicos.

#### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A quantidade estimada para a contratação é baseada na média de consumo de combustível dos veículos da frota durante o período de 2024. Essa média foi calculada



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG**

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000.*

*Tel:(32)3281-3266*

levando em consideração as demandas e solicitações apresentadas pelo Setor de Transportes, que incluem não apenas o uso rotineiro dos veículos, mas também as necessidades específicas relacionadas a projetos, eventos e atividades diversas que exigem deslocamentos freqüentes.

Além disso, foram considerados fatores como a manutenção da frota, possíveis aumentos na demanda em períodos de maior atividade, e as variações sazonais que podem impactar o consumo. Essa abordagem permite que a estimativa reflita com maior precisão as necessidades reais da secretaria, garantindo que haja um suprimento adequado e evitando tanto a falta quanto o excesso de combustível, que poderia gerar desperdícios financeiros.

O levantamento detalhado das solicitações e a análise do histórico de consumo são fundamentais para assegurar que a contratação atenda efetivamente às necessidades operacionais da frota. Essa estratégia não só aperfeiçoa o uso de recursos públicos, mas também contribui para uma gestão mais eficiente, com um controle rigoroso sobre os gastos e a sustentabilidade da operação.

Dessa forma, o Setor de Transportes está comprometido em utilizar essa metodologia para garantir a continuidade dos serviços prestados, promoverem uma gestão responsável e eficiente, e assegurar que todos os setores atendidos possam contar com os recursos necessários para desempenhar suas funções de forma eficaz. Essa previsão orçamentária cuidadosa, aliada à transparência no processo de contratação, reforça o compromisso da administração com a eficiência e a eficácia na gestão pública.

<b>ITEM</b>	<b>APRES.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	LITROS	25.000 (vinte e cinco mil)	GASOLINA
<b>02</b>	LITROS	35.000 (trinta e cinco mil)	DIESEL COMUM
<b>03</b>	LITROS	150.000 (cento e cinquenta mil)	DIESEL S10



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvido de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000.

Tel:(32)3281-3266

<b>04</b>	LITROS	1.500 (mil e quinhentos)	ARLA 32
<b>05</b>	UNID	100 (cem)	OLÉO MINERAL 2. T
<b>06</b>	LITROS	10.000 (dez mil)	ETANOL

### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

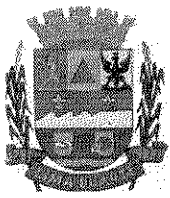
**Fundamento:** (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)(Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

O levantamento de mercado realizado consistiu na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para a contratação em questão, considerando experiências anteriores e práticas recomendadas. Entre as opções avaliadas, destacam-se as seguintes:

**Solução I:** A contratação de serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, por meio da implantação e/ou operacionalização de um sistema informatizado. Essa solução envolve a utilização de redes de oficinas e centros automotivos credenciados, com o pagamento de uma taxa de administração. No entanto, essa abordagem foi considerada fora da realidade atual e dispendiosa, o que tornaria o gerenciamento da frota mais oneroso e complicado.

**Solução II:** A proposta de substituir toda a frota atual por veículos elétricos, a diesel movidos a HVO (óleo vegetal hidrotratado) ou a gás movido a biometano. Embora essa solução represente uma alternativa sustentável, ela se mostrou inviável para a Prefeitura, devido ao custo elevado de implementação e à infraestrutura limitada para abastecimento, especialmente a falta de pontos de carregamento nas proximidades do município. Isso tornaria a operação da frota ainda mais complexa e suscetível a falhas.

**Solução III:** A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustíveis, incluindo gasolina comum, diesel, arla 32, para atender às necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Juramento e suas secretarias.



## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG***

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000.*

*Tel:(32)3281-3266*

**Solução Apontada como Viável:** A terceira solução foi identificada como a mais viável e prática. A modalidade de aquisição proposta, que envolve a contratação de combustíveis, é amplamente utilizada pela Administração Pública, conforme evidenciado por consultas realizadas em outras entidades e experiências anteriores. Essa abordagem já está em vigor no âmbito deste município, bem como em outros órgãos que possuem veículos oficiais.

A escolha por essa solução não apenas assegura um suprimento adequado de combustíveis para a frota, mas também contribui para a continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura, permitindo que todas as secretarias cumpram suas funções sem interrupções. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante a qualidade e a conformidade dos combustíveis fornecidos, otimizando os recursos e promovendo uma gestão eficiente e responsável. Assim, esta solução se alinha com os objetivos de eficiência e eficácia da Administração Pública, ao mesmo tempo em que atende às necessidades operacionais da frota municipal.

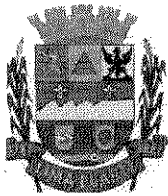
### **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamento:** (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Para o processo de aquisição de combustível, a fundamentação se baseia nos valores constantes no processo atual (PROCESSO LICITATÓRIO 247/2023, PREGÃO PRESENCIAL 37/2023). Essa análise visa alcançar os resultados desejados e atender adequadamente às necessidades da Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Na condução deste processo, foram considerados os princípios fundamentais da administração pública, incluindo a economicidade, a eficácia, a eficiência e a padronização.

**O valor unitário utilizado como referência está de acordo com os valores do último aditivo (reajuste financeiro) no dia 18/09/2024.**



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG**

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvido de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000.*

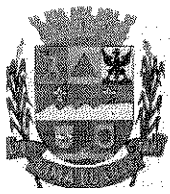
Tel:(32)3281-3266

<b>Apres.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>V. Unit</b>	<b>V. Total</b>
<b>LITROS</b>	25.000 (vinte e cinco mil)	GASOLINA	R\$ 6,07	R\$ 151.750,00
<b>LITROS</b>	35.000 (trinta e cinco mil)	DIESEL COMUM	R\$ 5,95	R\$208.250,00
<b>LITROS</b>	150.000 (cento e cinquenta mil)	DIESEL S10	R\$ 6,03	R\$ 904.500,00
<b>UNID</b>	100 (cem)	OLÉO MINERAL 2. T	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
<b>LITROS</b>	10.000 (dez mil)	ETANOL	R\$ 4,30	R\$ 43.000,00

É importante ressaltar que o valor mencionado refere-se à quantidade específica solicitada pela Secretaria, incluindo as demandas de seus setores. O quantitativo será devidamente apurado no Termo de Referência (TR) que será elaborado posteriormente, assegurando que todas as necessidades sejam contempladas de forma adequada e precisa.

Em conformidade com as melhores práticas de gestão financeira e visando à otimização dos recursos disponíveis, realizamos uma pesquisa detalhada para a cotação do item que ainda não foi adquirido pela administração. Dado que não há valor de referência em contratações anteriores, utilizamos o Portal de Compras Públicas para obter as cotações necessárias.

A seguir, apresentamos o item cotado, conforme os resultados da pesquisa realizada:



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000.

Tel:(32)3281-3266

<b>Site: COMPRAS BR – Portal de Licitações</b> <b>Pregão Eletrônico 21/2024 – Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul–Santa Catarina</b> <b>Fornecedor: ReniBasquerote Souza – CNPJ:02.366.301/0001-69</b> <b>Link do Site: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-bocaina-do-sul-3278/pe-21-2024-2024-331093">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-bocaina-do-sul-3278/pe-21-2024-2024-331093</a></b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Arla 32 - Solução Composição: 32,50%.Ureia Pura e Água Deionizada.Apresentação: Líquido. CATMAT: 438910. A granel (abastecimento na bomba). Para veículos equipados com tecnologia SCR para agente redutor de emissões de óxidos de nitrogênio NOX.	Litro	1.500	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00

É importante ressaltar que este valor não se refere a uma quantidade específica de cada secretaria, mas sim a um montante global. O valor correspondente ao quantitativo será detalhadamente apurado no Termo de Referência (TR) que será elaborado posteriormente. Essa abordagem garantirá uma melhor organização e alocação dos recursos, assegurando que as necessidades de cada setor sejam atendidas de forma adequada e eficiente.

### **7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Fundamento: inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21 e art. 7º inciso VII da IN 40/2020)**

O objeto da eventual licitação é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características específicas, e deve garantir a qualidade dos produtos adquiridos. O parcelamento da contratação é a regra, uma vez que essa abordagem reconhece que algumas empresas podem não ter a capacidade ou as condições necessárias para ofertar a totalidade do objeto licitado. Isso não apenas permite uma maior concorrência, mas também aumenta a chance de que mais fornecedores possam participar do processo, contribuindo para um ambiente competitivo.



## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG***

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, 5/N, Barreira - 36.140-000.*

*Tel:(32)3281-3266*

Essa estratégia de parcelamento favorece a ampliação da competitividade, resultando em uma negociação mais vantajosa para a Administração Pública. Com mais empresas participando, há uma maior possibilidade de obtenção de melhores preços e condições, o que é essencial para a efetividade da gestão de recursos públicos. O sistema de disputa de lances durante a licitação pode levar a uma redução significativa nos custos, permitindo que a Secretaria adquira combustíveis de forma mais econômica.

Além disso, a aquisição será realizada conforme a necessidade real de abastecimento da secretaria, por meio de requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável. Essas requisições incluirão a data de autorização e a identificação do veículo a ser abastecido, assegurando um controle rigoroso sobre o uso dos recursos financeiros. Essa prática é acompanhada por um levantamento prévio das necessidades, o que ajuda a evitar desperdícios e garante que as aquisições sejam sempre fundamentadas em dados concretos e necessidades reais.

Essa abordagem respeita os princípios da Administração Pública, especialmente o da economicidade, ao promover a utilização eficiente dos recursos públicos. O cuidado em parcelar as contratações e em planejar as aquisições demonstra um compromisso com a responsabilidade fiscal e a transparência, fundamentais para o fortalecimento da confiança da sociedade nas ações governamentais.

Em suma, a estratégia de licitação em parcelas, aliada ao controle rigoroso das requisições e à busca constante por qualidade, não só melhora a eficiência na gestão dos recursos públicos, mas também garante que a Secretaria opere de maneira eficaz e responsável, atendendo às demandas da população de forma adequada. Essa metodologia assegura que a Administração Pública continue a priorizar a economicidade, a transparência e a eficiência em todas as suas ações.





## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG**

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000.*

*Tel:(32)3281-3266*

### **8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

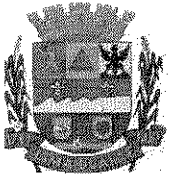
**Fundamento:** (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

É amplamente reconhecido que a Secretaria enfrenta uma série de demandas e conta com um corpo de funcionários comprometido com as atividades diárias. Nesse contexto, a contratação em questão é imprescindível, pois visa atender às necessidades operacionais da Secretaria e garantir resultados positivos. O material a ser contratado tem como objetivo fundamental apoiar as ações e projetos promovidos pela Secretaria e seus setores.

Essa iniciativa demonstra o zelo da administração em manter tanto a eficiência quanto a eficácia na prestação de serviços, atendendo a uma variedade de necessidades específicas para a utilização dos produtos. Dessa forma, será possível promover o deslocamento de servidores, oficiais de obras, pedreiros, operários e demais profissionais que possam necessitar de transporte para o desempenho de suas funções. A capacidade de atender a todas as demandas de transporte será um indicador da eficácia da administração, garantindo que as atividades finalísticas do órgão sejam executadas sem interrupções. Isso inclui o apoio logístico necessário para que as ações da Secretaria sejam realizadas de forma ágil, permitindo que os servidores desempenhem suas funções com a qualidade esperada.

Por outro lado, a eficiência se manifesta na continuidade da prestação dos serviços, promovendo o uso racional dos recursos financeiros. Com a contratação adequada de materiais e serviços, a Secretaria poderá otimizar seus gastos, assegurando que os investimentos realizados se revertam em benefícios tangíveis para a população e para a administração pública. Essa abordagem não apenas ajuda a evitar desperdícios, mas também reforça o compromisso da administração com uma gestão responsável e transparente dos recursos públicos.

Assim, a contratação planejada emerge como uma estratégia vital para que a Secretaria enfrente suas demandas com eficácia e eficiência, promovendo um serviço de qualidade



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG**

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000.*

*Tel:(32)3281-3266*

à comunidade e cumprindo sua missão institucional de maneira responsável. Essa iniciativa assegura não apenas a continuidade dos serviços prestados, mas também destaca a dedicação da administração em atender as necessidades da população de forma adequada e proativa.

### **9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamento:**(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não vislumbra, serão pedidos conforme a demanda, não sendo necessário um local para armazenamento. Ficando a cargo da Secretaria, adequar.

### **10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERPENDENTES**

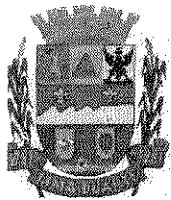
**Fundamento:** (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Para a presente contratação, não se identificam contratações semelhantes ou interdependentes que comprometam a viabilidade desta demanda. Essa análise demonstra que a aquisição proposta é autônoma e pode ser realizada de forma independente, assegurando que os recursos e esforços da administração sejam direcionados de maneira eficaz para atender a esta necessidade específica.

### **11 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

A contratação de combustíveis, como gasolina, etanol e diesel, para a frota de veículos da Prefeitura pode gerar diversos impactos ambientais significativos. Em primeiro lugar, a queima desses combustíveis fósseis resulta na emissão de poluentes atmosféricos, incluindo dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado. Essas emissões não apenas degradam a qualidade do ar, mas também agravam problemas de saúde pública e estão diretamente associadas às mudanças climáticas.



## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG***

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000.*

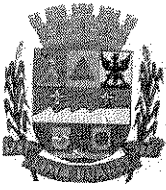
*Tel:(32)3281-3266*

Além disso, é importante considerar o risco de contaminação do solo e da água, que pode ocorrer devido a vazamentos ou derramamentos de combustíveis durante o transporte e o abastecimento. Essa contaminação pode comprometer a qualidade da água e prejudicar a flora e fauna locais, resultando em consequências adversas para o ecossistema e para a saúde da população. Outro impacto relevante é o ruído e a perturbação gerados durante o transporte e o abastecimento de combustíveis, que podem afetar as comunidades próximas e a fauna local. Esses fatores, em conjunto, demandam uma atenção cuidadosa e a implementação de medidas mitigadoras.

Para minimizar esses impactos ambientais, é fundamental observar normas e regulamentações que visam proteger o meio ambiente. A Lei de Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) estabelece diretrizes para a proteção e a melhoria da qualidade ambiental, promovendo a utilização sustentável dos recursos naturais. Ademais, a Resolução CONAMA nº 382/2006 regula o gerenciamento de resíduos de combustíveis e os procedimentos para prevenir e controlar a poluição. As normas da ABNT, como a NBR 16401, também devem ser seguidas para assegurar a qualidade do ar e o cumprimento dos limites de emissões de poluentes.

Nesse contexto, diversas estratégias podem ser adotadas para mitigar os impactos ambientais associados à aquisição de combustíveis. Primeiramente, é recomendável priorizar a opção por combustíveis renováveis, como etanol ou biodiesel, sempre que possível, visto que esses combustíveis apresentam menor impacto ambiental em comparação com os combustíveis fósseis. Além disso, a implementação de um rigoroso sistema de monitoramento e manutenção da frota e dos equipamentos de abastecimento é essencial para evitar vazamentos e derramamentos. Esse sistema deve garantir o cumprimento das normas de segurança e ambientais, promovendo práticas que minimizem riscos.

Outra estratégia importante é o treinamento e a conscientização de motoristas e operadores sobre práticas de condução econômica, que visam reduzir tanto a emissão de poluentes quanto o consumo de combustível. Tais iniciativas são fundamentais para



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG**

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000.

Tel:(32)3281-3266


promover uma cultura de responsabilidade ambiental dentro da gestão da frota. Por fim, desenvolver políticas de abastecimento sustentável que priorizem fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis é crucial. Isso não apenas auxilia na redução dos impactos ambientais, mas também incentiva um mercado mais sustentável.

### **12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamento:** (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Esta equipe de planejamento considera **viável** a contratação, fundamentando-se nas análises e conclusões apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Assinatura do Servidor Responsável: Estefane Moreira da Silva

Eu, **Matheus Fagundes Ramos de Sales**, Secretário Municipal, aprovo o presente ETP: 



# **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Rua Tancredo Alves, 57 - Centro. – CEP: 36140-000 Tel. (32) 3281-1810*

## **ANEXO I – MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamento (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020):**

Como é de saber o ETP é uma etapa importante, ou seja o planejamento preliminar. O qual constitui e assegura a viabilidade para a contratação, para o embasamento, tornar viável. Portanto, a aquisição se faz necessária em razão da necessidade de garantir o abastecimento do veículo em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram problema de continuidade.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota. Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal para atendimento à demanda, por meio de procedimento licitatório Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 nesse ETP, o qual tem por objetivo a aquisição de combustível para a Secretaria de Fazenda.

Ressalta-se que referido processo é de suma importância contemplando a contratação que tem por objetivo dar continuidade ao fornecimento de combustível para o veículo, haja a vista atendendo reuniões, projetos desenvolvidos pela secretaria e demais outros que aparecerem, o que vai proporcionar a continuidade dos trabalhos, para todos os setores envolvidos.

### **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamento (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)(Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020):**

Não possui plano de Contratação Anual aprovado.

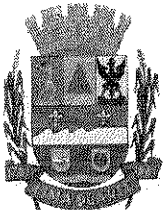
### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamento (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020):**

Deverão participar desse processo de contratação empresas do ramo de atividade. As empresas contempladas em processo devem proporcionar a entrega, o abastecimento de acordo com as demandas da secretaria, conforme condições, quantidades e estimativa a serem estabelecidas nesse ETP e também no Edital. . O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Detectando qualquer problema ao produto, estando fora do padrão pedido, quantidade solicitada pela secretaria serão considerados e denominados “inconformidade”, estando fora dos padrões conforme descritos. Dessa forma em recusa dos materiais, a empresa contemplada em processo deverá efetivar a substituição no prazo de 24 horas contando a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição a s suas expensas.

Essa exigência se faz necessária, pois assim é assegurada a entrega do material bom não adulterado, próprio para consumo da frota, evitando desperdício, prejuízos aos cofres públicos o que demonstra compromisso aos princípios com eficiência e eficácia pela Secretaria. Entretanto também é assegurado à contratada assumir responsabilidades por todas as providencias e obrigação estabelecida na legislação



# ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Rua Tancredo Alves, 57 - Centro. – CEP: 36140-000 Tel. (32) 3281-1810*

especifica sobre a qualidade e especificações do material entregue, além de não poder transferir a responsabilidade pelo objeto a outra empresa ou instituição.

Nos valores propostos deverão estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, etc, qualquer outro que incidam direto ou indireto no fornecimento dos mesmos. Ou seja, cumprir as obrigações contratuais.

Outrossim, o combustível tem que ser entregue acompanhado de nota fiscal, na qual constará as indicações referente a marca, quantidade, que serão averiguadas pelo servidor responsável.

## **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamento:** (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A quantidade estimada de 2.000 litros para contratação é a média utilizada pelo veículo no período de 2024, as quais foram levadas em considerações as demandas de solicitações pelo Setor de Transportes.

## **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamento:** (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)(Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos nos anos anteriores, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas.

Solução I – Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração, fora da realidade, tornando dispendioso.

Solução 2: substituir toda a frota por elétrico, a diesel movido a HVO (sigla inglesa para Hydrotreated Vegetable Oil – óleo vegetal hidrotratado) e a gás movido a biometano. O que seria inviável para a prefeitura, pois tornaria muito mais oneroso, dispendioso, sem falar na possibilidade de falhas devido a falta de pontos para carregamentos, abastecidos que não possui perto de nosso município

Solução 3 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para suprir as necessidades do veículo oficial da Secretaria de Fazenda.

### **Solução apontada como viável**

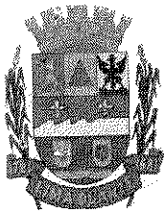
Portanto é a 3. A modalidade de aquisição proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em outras entidades, o qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste Município como em outros Órgãos que possuem veículos.

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 3, pois, pelos motivos, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos. Outrossim, o município já faz contratação pela opção 3 pelo sistema de registro de preços, o que mais adequado para esse tipo de aquisição, cujo contrato já está finalizando, por esse motivo o mesmo deve ser licitado.

## **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamento:** (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Para o Processo solicitado de combustível, foi embasado, levando em consideração os valores em processo atual (PROCESSO LICITATÓRIO 247/2023, PREGÃO PRESENCIAL 37/2023.), para conseguir alcançar os resultados pretendidos e atender as necessidades da Secretaria de Fazenda e



# ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Rua Tancredo Alves, 57 - Centro. – CEP: 36140-000 Tel. (32) 3281-1810*

Finanças. Levando em conta os princípios da administração como economicidade, eficácia, eficiência e padronização. 2.000 litros de gasolina x R\$6,07 (unidade) = R\$12.140,00

Lembrando que esse valor faz referencia a quantidade separada da secretaria. O valor referente ao quantitativo será apurado no TR elaborado posteriormente.

## **7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Fundamento: inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21 e art. 7º inciso VII da IN 40/2020)**

O objeto de eventual licitação é composto por itens divisíveis, de acordo com características e desde que respeitam a sua característica, um produto de boa qualidade. Portanto considerando que o parcelamento da contratação é a regra, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integridade do objeto, possibilitando maior disputa na licitação. Ressata-se ainda que o parcelamento possibilita a ampliação da competitividade, economicamente vantajoso com a possibilidade de conseguir melhores preços, disputa de lances. São itens que serão pedidos de acordo com a necessidade de abastecimento da secretaria por meio de requisição devidamente assinada pelo servidor responsável, contando a data da autorização bem como a identificação do veículo, com disponibilidade financeira, com levantamento prévio da necessidade, evitando dessa forma o desperdício diante de vários fatores. Prezando sempre os princípios da administração pública como economicidade.

## **8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamento:** (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Como é de conhecimento a Secretaria tem diversas demandas e um corpo de funcionários já comprometido com as demandas diárias. Dessa forma a presente contratação se faz necessária, com espera de resultados positivos, uma vez que o material contratado tem por objetivo atender as ações, projetos atendidos, promovidos pela secretaria/setores, além dos convênios já mencionados. O que mostra o zelo por parte da administração, ou seja, eficiência e eficácia na prestação de serviços do órgão como um todo, atendendo as necessidades variadas e específicas para utilização desses produtos, e assim promover o deslocamento de servidores, officineiros, policiais a trabalho e demais que porventura vier acontecer.

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros

## **9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamento:** (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não vislumbra, serão pedidos conforme a demanda, não sendo necessário um local para armazenamento. Ficando a cargo da Secretaria, adequar.

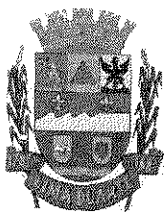
## **10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERPENDENTES**

**Fundamento:** (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Para a presente contratação não se verifica contratações desse modo nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro. – CEP: 36140-000 Tel. (32) 3281-1810

A contratação desse objeto tem um impacto ambiental sim diante da forma, mas pode ser amenizado com o uso consciente do mesmo.

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis). Em síntese, a queima de combustíveis fósseis pode causar graves danos ao meio ambiente e à saúde humana. Problemas respiratórios causados pela emissão de poluentes atmosféricos, como monóxido de carbono, além de dióxido de enxofre e óxidos de nitrogênio, contribuintes da chuva ácida, advém dessa fonte de energia. Uma forma de amenizar essa situação é sempre manter: as manutenções preventivas; Manter os pneus calibrados e alinhados; Abastecer com combustível de qualidade; passar as marchas no tempo certo; acelerar com moderação; Economize no ar-condicionado e sempre que possível usar outro transporte alternativo, como as bicicletas ou até mesmo caminhar. Lembrando ainda que uma campanha de educação ambiental referente aos resíduos, embalagens e outros nos postos de gasolinas que deverão adotar e ter seu descarte correto. Como aqui em nosso Município enviar para a usina de lixo de triagem e compostagem.

## 12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamento:** (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Os estudos preliminares evidenciam, declara viável esta contratação.

Eliane Aparecida de Almeida

Responsável técnico pela elaboração do ETP.

Eu, Secretário Municipal de Fazenda e Finanças Vinicius de Almeida Salles, aprovo o presente ETP:

  
\_\_\_\_\_